

## **Normas para admissão no estágio de pós-doutorado do PPGCM**

Art 1º: O programa admite duas modalidades para estágio de pós-doutorado:

I- Pós-doutor visitante; e

II - Pós-doutor regular.

Art 2º: O pós-doutor visitante tem que ter título de doutor, estar ligado a uma outra instituição e pretender passar um período no PPGCM, para aprender ou ensinar uma técnica, ou mesmo, para frequentar as reuniões com vistas ao aperfeiçoamento da língua portuguesa para estrangeiros.

Parágrafo único: Em qualquer desses casos, seu plano de trabalho teria que ser aceito por um docente permanente do programa, seu supervisor durante o estágio. O período mínimo dessa modalidade de estágio de pós-doutorado é de 3 meses.

Art. 3º: O pós-doutor regular, que também tem que possuir o título de doutor, deve se candidatar ao estágio de pós-doutoramento com um plano de trabalho ligado a um projeto de pesquisa com um docente permanente do curso que será seu supervisor.

Parágrafo primeiro: O projeto de pesquisa pode ou não ser o mesmo de um aluno de doutorado ou de mestrado, mas o projeto de pesquisa precisa estar pronto, sujeito a aperfeiçoamentos, e aprovado pelo PPGCM para início do curso, devendo ser incluído como um documento obrigatório para inscrição.

Parágrafo segundo: Não serão aceitos como projetos de pós-doutorado relatos de caso ou revisão da literatura não-sistemática. Relatos de série de casos serão apreciados pelo Colegiado considerando a sua relevância.

Parágrafo terceiro: Todas as candidaturas serão apreciadas por uma comissão de dois professores indicados em reunião de colegiado.

Parágrafo quarto: Essa modalidade de pós-doutoramento terá duração mínima de um ano letivo.

Parágrafo quinto: Durante esse período o pós-doutor regular poderá coorientar alunos, atuar na mesma linha de pesquisa do seu orientador e deverá estar presente em, pelo menos, seis aulas da disciplina "Seminários de Tese" por semestre, avaliando os projetos apresentados.

Art. 4: Espera-se que as cooperações internacionais estabelecidas se estendam para além do período oficial do estágio de pós-doutorado. É desejável que um produto seja gerado durante o estágio de pós-doutoramento.

Art. 5: O pós-doutoramento é um estágio e sua declaração somente será emitida após apreciação do seu relatório final por uma comissão de dois professores

indicados em reunião de colegiado. Na declaração de pós-doutoramento deverão constar a o nome do orientador, e as datas de início e término do estágio. Opcionalmente, o nome do projeto em que esteve envolvido pode ser mencionado.